



BIBLIOTECA
DO
SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 52

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 4 DE MAIO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da

Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1955, no Senado Federal) que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça
Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krueger.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes
Secretário — Míécio dos Santos Andrade
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernando Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimaraes
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira
Alencastro Guimarães.
Júlio Leite.
Reuniões: quartas-feiras, às dezessete horas.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Nelson Firmino.
Assis Chateaubriand.
Vivaldo Lima.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arrua.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
João Mendes.
Lima Guimaraes.
Fausto Cabral.
Daniel Krueger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Domingos Velasco.
Suplentes:
Mendonça Clark.
Mourão Vieira.
Otaclio Jurema.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes
Mem de Sá
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Veloso — Vice-Presidente.
3 — Argemiro de Figueiredo.
4 — Saulo Ramos. (*)
5 — Sebastião Archer.
(*) Substituto, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas. — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castejon Branco
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimaraes — Vice-Presidente.
3 — Ludovico.
4 — Ezequias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otaclio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Caíado de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti.
Sa Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 11 horas.
Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caíado de Castro.
Olimpio de Melo.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
3 — Francisco Gallotti
4 — Nelson Firmino
5 — Coimbra Bueno
Secretária: Ily Rodrigues Alves
Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Filonto Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Remy Archer
Parcival Barroso
Coimbra Bueno
Ezequias da Rocha
Secretário — José Soares de Oliveira
Reuniões — Sextas-feiras às 20 horas.

Comissão Especial — incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário

João Villasboas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Paulo Fernandes
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n.º 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gilberto Marinho
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caíado de Castro
Argemiro Figueiredo
Daniel Krieger
Mem de Sá
Alvaro Adolpho
Alô Guimarães
João Villasboas
Lino de Matos
Sá Tinoco
Reuniões às-feiras às-horas.
Secretário — J. B. Castejon Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Flinto Müller
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mäder
Kerginaldo Cavalcanti
Júlio Leite.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------	-----------	-------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 29,00
Ano	Cr\$ 76,00

Exterior

Ano	Cr\$ 108,00
-----------	-------------

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Deputados

Eduardo Sátiro — Vice-Presidente
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tarsio Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Melo — Presidente
Moura Fernandes
Izírigo Leite
Silvio Sanson
Lourival de Almeida
Raimundo Brito

E o que submete à consideração da Comissão, a fim de terem prosseguimento as mesmas obras. Entretanto, tem ainda a salientar que a área a ser aproveitada é de 600 m². e foram ganhos quase 100 m² a mais, com o corte das pilastres laterais, determinado pelo então Sr. 1.º Secretário, medida esta que aumentou bastante o custo geral em face da resistência do material encontrado.

O Sr. 2.º Secretário sugere seja procedido um confronto entre as especificações e orçamento do projeto anteriormente feito e os atuais acréscimos. Em consequência, acredita que serão fatalmente verificadas deduções a fazer na mão de obra e na troca dos materiais. Lembra, também, a conveniência de serem ouvidos, a respeito, os arquitetos encarregados da fiscalização.

E propõe, finalmente, que sejam atribuídos ao Sr. 1.º Secretário os mesmos poderes de que fôr investido o Sr. Senador Vivaldo Lima, quando titular da Primeira Secretaria, no sentido da continuação e término das obras do aproveitamento do terraço do Edifício.

A Comissão concorda com a sugestão, deliberando, ainda, que conste do contrato das obras o pagamento da gratificação que vem sendo conferida aos engenheiros arquitetos pela fiscalização de que se acham incumbidos.

O Sr. 4.º Secretário indaga de quem partira a indicação desses engenheiros sendo informado de que partira do Diretor Geral.

Por proposta do Sr. 2.º Secretário resolve a Comissão regularizar a situação do encarregado do serviço de controle do som no plenário, Claudio de Araújo Barros, que já vem exercendo esta atividade, lavrando-se o respectivo contrato, com o salário mensal de Cr\$ 7.500,00.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral o Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Saúde Pública
2.ª REUNIAO, EM 3 DE MAIO

DE 1957

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e sete, às dezesseis horas, reúne-se a Comissão de Saúde Pública, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Reginaldo Fernandes, presentes os Senhores Senadores Alô Guimarães, Ezequias da Rocha, Vivaldo Lima, deixando de comparecer com causa justificada o Sr. Senador Pedro Ludovico.

Depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Vivaldo Lima o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1957, que distitui o Fundo de Assistência à Maternidade e dá outras providências;

— ao Sr. Senador Alô Guimarães o Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1957, que transforma, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, as atuais cadeiras de Clínica Pediátrica Médica e de Puericultura e Clínica da Primeira Infância em duas cadeiras sob a denominação de Primeira e Segunda Cadeira de Clínica Pediátrica e Puericultura.

Em seguida o Sr. Presidente dá a palavra ao Senador Alô Guimarães que relata favoravelmente, com emenda Substitutiva, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1956, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao II Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Criminologia de Pernambuco, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, Diva Gallotti, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

ATA DA 29. SESSÃO DA 3.ª SÉSSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 3 DE MAIO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLONIO SALLES.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Cunha Melo — Sebastião Archer — Assis Chateaubriand — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Tavora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Sá Tinoco — Lutterbach Nunes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caíado de Castro — Bernandes Filho — Benedito Valadão — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Matos — Silvio Curvo — João Villasboas — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Mem de Sá — Lameira Bittencourt (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário servindo de 1º, lê o seguinte
Expediente

Ofício: Da Câmara dos Deputados, nº 494, comunicando haver aprovado emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 369, de 1956, que denomina Instituto Brasileiro do Sal o Instituto Nacional do Sal, dando-lhe nova organização.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Agricultura, como segue:

GM 317.

Em 2 de maio de 1957.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício nº 165, de 23 de abril corrente, dessa Casa, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a, em três vias, as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao que foi solicitado pelo Requerimento nº. 82, de 1957, de autoria do nobre Senador Carlos Lindemberg, sobre o "Acordo de Fomento Agrícola" entre Este Ministério e o Estado do Espírito Santo.

Neste ensejo, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Mário Menegueth.

INFORMAÇÕES SOBRE O REQUERIMENTO N.º 82-57, DE AUTORIA DO NOBRE SENADOR CARLOS LINDEMERIC, CONFORME O QUE FOI SOLICITADO PELO OFÍCIO N.º 165, DE 23-4-1957, DO SENHOR PRIMEIRO SECRETARIO DO SENADO FEDERAL.

1º Se o Ministério da Agricultura pretende ou não manter "Acordo de Fomento Agrícola" com o Governo do Estado do Espírito Santo.

R. O Ministério da Agricultura pretende manter o "Acordo de Fomento Agrícola" com o Governo do Estado do Espírito Santo, tanto assim que já submeteu e obteve do Exmo. Senhor Presidente da República, nos termos das disposições em vigor, a aprovação da minuta para a renovação do referido convênio.

2º Em caso afirmativo, quais os motivos que vêm impedindo, até esta data, a assinatura de tal Acordo?

R. O término do Acordo em questão já se encontra em condições de ser assinado, aguardando-se, apenas, a presença do representante do Estado, a cujo Governo foi expedido telegrama nesse sentido.

3º Se o "Acordo para Fomento Agrícola e Pecuário" já foi assinado, qual a data da assinatura?

R. Prejudicado, em face da informação do item anterior.

4º Ainda em caso afirmativo, quais os motivos que impedem seja o pessoal que trabalha por conta desse "Acordo", embolsado em seus vencimentos ou salários, desde dezembro último?

R. O pagamento do pessoal que trabalha por conta desse Acordo ainda não foi realizado porque não havia sido ultimada a distribuição do crédito orçamentário competente, no Ministério da Fazenda e no Tribunal de Contas, o que, no entanto, acaba de verificar-se no corrente mês, e também porque tal pagamento depende do prévio registro do término do Acordo, por parte do mencionado Tribunal de Contas.

5º Se o "Acordo" referente a Fomento Agrícola, objeto deste pedido de informação e assinado ou por assinar, será dirigido pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado. Justifica este pedido de informações o fato de estarem os funcionários que percebem vencimentos pelas verbas de "Acordos" isto é, "Acordo de Fomento da Produção Agropecuária", até este momento, sem receber seus salá-

rios, no Estado do Espírito Santo, e relativos a 1957?

R. Os serviços do Acordo em lide serão dirigidos e executados conforme prevê a cláusula segunda do respectivo término, por uma Junta, assim composta: Secretário de Agricultura, Terras e Colonização do Estado do Espírito Santo — presidente, um técnico da Secretaria de Agricultura, Terras e Colonização e um técnico da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ao Requerente.

N.º 1.083, do Sr. Ministro da Marinha, acusando o recebimento do ofício em que comunica a constituição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal na sessão legislativa do corrente ano.

Do Sr. Ministro da Fazenda nos seguintes termos:

Aviso nº 313.

Em 30 de abril de 1957.

Senhor 1º Secretário:

Acuso o recebimento do Ofício nº 134, de 4 do corrente mês de abril, com o qual V. Ex.^a encaminha a Este Ministério o teor do Requerimento nº 74, de 1957, de autoria do Sr. Senador Othon Mäder e aprovado por essa Casa do Congresso, no qual se solicitam cópias fiéis das várias perícias fiscais realizadas e dos respectivos relatórios elaborados por comissões ou funcionários nomeados pela Delegacia Regional do Imposto de Renda para apuração da sonegação de imposto de renda, de que foi acusada a firma M. Lupion & Cia., sediada à Rua 15 de Novembro nº 525, em Curitiba, Estado do Paraná, relativamente ao período de 1942 a 1955, inclusive".

Em resposta, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a cópia dos esclarecimentos prestados pela Divisão do Imposto de Renda, no tocante à impossibilidade em que se encontra de prestar, por força de dispositivo legal, as informações solicitadas nos moldes das que foram objeto do Requerimento nº 74, de 1957, em aprêco.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

O ilustre Senador Othon Mäder, no seu Requerimento nº 74, do ano em curso, que nos é transmitido pelo Ofício nº 134, de 4 de abril corrente, do Senado Federal, solicita — "com a maior brevidade possível e dentro do prazo da lei, cópias fiéis das várias perícias fiscais realizadas e dos respectivos relatórios elaborados por comissões ou funcionários nomeados

pela Delegacia Regional do Imposto de Renda do Estado do Paraná, para apuração da sonegação de Imposto de Renda, de que foi acusada a firma M. Lupion & Cia., sediada na cidade de Curitiba, capital daquele Estado, relativamente ao período de 1942 a 1945, inclusive".

2. Por maior e melhor boa vontade que possamos ter para corresponder ao solicitado, esbarramos com as sérias limitações criadas pelo Regulamento de que trata o Decreto número 40.702, de 31 de dezembro último, segundo as disposições abaixo:

"Art. 201. Todas as pessoas que tomarem parte nos serviços do Imposto de Renda são obrigadas a guardar rigoroso sigilo sobre a situação de riqueza dos contribuintes. (Decreto-lei número 5.844).

§ 1º A obrigação de guardar reserva sobre a situação de riqueza dos contribuintes se estende a todos os funcionários do Ministério da Fazenda e demais servidores públicos que, por dever de ofício, vierem a ter conhecimento dessa situação. (Decreto-lei nº 5.844).

§ 2º É expressamente proibido revelar ou utilizar, para qualquer fim, o conhecimento que os ser-

vidores adquirirem quanto aos segredos dos negócios ou da profissão dos contribuintes. (Decreto-lei nº 5.844).

§ 3º Nenhuma informação poderá ser dada sobre a situação financeira dos contribuintes sem que fique registrado em processo regular, que se trata de requisição feita por magistrado no interesse da Justiça. (Lei nº 154, art. 1º).

Art. 202. Aquela que, em serviço do Imposto de Renda, revelar informações que tiver obtido no cumprimento do dever profissional, ou no exercício do ofício ou emprego, será responsabilizado como violador de segredo, de acordo com a Lei penal. (Decreto-lei nº 5.844).

3. Analisando a disposição do parágrafo 3º acima transcrita, a Consultoria Geral da República em parecer de 30 de setembro de 1954, teve ocasião de assim se manifestar, frente ao estabelecido no art. 13, item 4, da Lei 1.079:

"Em princípio, são públicos os negócios administrativos. Os serviços públicos, como escreveu Sá Filho, devem desenrolar-se em ambiente de publicidade, que é um dos dogmas da democracia.

A exceção à regra geral há de resultar de expressa disposição de lei.

E' o conceito que decorre de norma que se exalta à categoria constitucional, do art. 141, parágrafo 3º da Carta Política do País quando assegura a expedição das certidões requeridas pelos particulares para esclarecimentos de negócios administrativos, salvo se o interesse público impuser sigilo.

Como escreveu autorizado comentador da nossa Constituição Federal, "a lei pode definir esse interesse público e mencionar as espécies em que se deve guardar segredo ou reservas". E remata: "Só há sigilo onde resulta de lei ou da Constituição" — (Pontes de Miranda — *Comentários à Constituição de 1946* — 2.º ed., vol IV, pág. 436).

No caso de que se trata, a saber, a revelação das declarações do contribuinte do Imposto sobre a renda, há, como se viu, preceito legal vedando-a expressamente. "Salvo requisição feita por magistrado, no interesse da justiça".

E' a única exceção de ordem legal, de sorte que o aplicador da lei não pode mudar o critério estabelecido a respeito pelo legislador ordinário.

No que concerne às informações solicitadas pela Câmara dos Deputados, ou Senado, há, porém, que distinguir entre as decorrentes de atribuição de ordem constitucional conferida a qualquer dessas Câmaras, a saber, das investigações referidas no art. 53, da Constituição Federal e as resultantes de requerimentos formulados isoladamente por membros do Congresso por intermédio da Mesa da respectiva Casa do Parlamento.

Para ser mais claro, quando a Câmara ou o Senado instituem "comissões de inquérito sobre determinados fatos", valendo-se de atribuição que o legislador constituinte lhes conferiu, a administração pública está obrigada a prestar-lhe todos e quaisquer esclarecimentos requisitados, mesmo havendo, como no caso, literal preceito proibitivo. E' que tais investigações são de ordem superior, se alçam à categoria constitucional, se superpõem à categoria constitucional se superpõem a dispositivos legais que vedem em linha de princípio os esclarecimentos pretendidos.

Quando, porém, a informação é solicitada por particulares ou isoladamente por um membro do Congresso, há de ter integral império o preceito legal proibitivo da divulgação. Ainda que o pedido de esclarecimentos, nesse caso, fosse formulado pela Câmara dos Deputados, ou pelo Senado, haveria o "motivo justo", de que fala o artigo 1º, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, excusando o Ministro de prestar a informação solicitada.

Não cabe aqui discutir as exceções ou os defeitos de nossa legislação a respeito. Enquanto ela vigorar, por construção de ordem constitucional, com fundamento nos poderes implícitos, a exceção ao dispositivo legal há de dar-se, apenas, nos casos referidos, de instituição de comissões de inquérito de que trata o artigo 53, da Constituição Federal, porque sempre se entendeu, mesmo em falta de expresso dispositivo constitucional, que para fazer leis, fixar forças armadas, autorizar abertura de créditos, votar orçamentos, instituir emissões de curso forçado, aprovar tratados e nomeações de embaixadores e ministros, aprovar e suspender intervenção nos Estados-membros, julgar as contas do Presidente da República e outras tantas atribuições graves, impõem, como discussa Pontes de Miranda, que a Câmara dos Deputados ou o Senado possam informar-se, suficientemente, através de instrumentos eficientes, como as comissões de inquérito, para as quais, concluiremos, não há, de nenhuma forma, nem mesmo escudado em preceito legal, qualquer sigilo ou reserva, porque aqui se trata de dar toda a eficácia a um Poder político de incomensurável relevância nos negócios do país, o Poder Legislativo."

4. Essas restrições são perfeitamente compreensíveis, esclarecendo T. Ascarelli que — "a evidente necessidade de ser preservado o sigilo quanto à situação de fortuna dos contribuintes justifica as disposições dos artigos comentados, que encontram, aliás, correspondência não só na legislação do Imposto de Renda, como, regra geral, na legislação comparada" — (Lucros Extraordinários e Imposto de Renda).

5. Por isso, as administrações fazendárias vêm sistematicamente, rebuscando a transmissão desses elementos além da previsão estipulada (requisição feita por magistrado no interesse da Justiça) já que eles trarão, forçosamente, o conhecimento e o descritivo de situações e aspectos dos negócios das partes, que a lei e a conveniência exigem se mantenham ocultos.

6. O Imposto de renda é cobrado, como a sua denominação está a indicar, na base dos rendimentos auferidos pelos contribuintes. Funciona sobre os lucros e demais resultados apurados por qualquer firma ou sociedade e pelo conhecimento do seu montante fácil se torna concluir dos vários e múltiplos aspectos que os negócios podem oferecer.

7. O esmero e o cuidado da lei judicial no resguardo dos seus contribuintes são tantos, que disposições regulamentares existem, determinando que

"os processos e as declarações de rendimentos não poderão sair das repartições do Imposto de Renda, salvo quando se tratar de recursos e restituições" ou recomendando expressamente que o edital referente à "Notificação de Lançamento" — "Não mencionará a importância do imposto cobrado" — (artigo 83, parágrafo 2.º, 203, do Reg.).

8. No particular, mais seria gravidade ainda apresenta, pois, um laudo pericial nas condições solicitadas pelo requerimento inicial, importa na demonstração de todas as ocorrências relacionadas à examinada, da constituição e histórico da sua vida administrativa às mutações e análises amplas das suas contas, fatos quais dados à publicidade podem acarretar embarracos e prejuízos de monta, de repercussão imprevisível.

9. Assim, por maiores considerações que possam merecer as interpretações do ilustre membro do Congresso Nacional, não vemos como atendê-las sem flagrante transgredão das leis atualmente em vigor.

19. Submeta-se à Chefia do Serviço. — (a) — Armando de Arruda Pinto — Chefe da Seção Técnica do Tributo.

De acordo. A consideração do Senhor Diretor — D. I. R. — Rio 25 de abril de 1957 — (a) Valter Eustáquio Coelho, Chefe da Seção de Resoluções e Recursos Subst. do Chefe do S. T.

Com o parecer do S. T. que aprova encaminhe-se a D. G. F. N.

2. A T. Co. — D. I. R. — Rio 25 de abril de 1957 — (a) Gisella Alves Costa, Chefe do Serviço de Administração subt. do Diretor.

DO MINISTRO DA FAZENDA NOS SEGUINTES TERMOS:

Aviso-Urgente n.º 314 — 30.4.57.

Senhor 1.º Secretário

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª em atenção ao ofício n.º 173 de 21 de corrente, o anexo Relatório apresentado pela Delegação Brasileira, sobre os trabalhos da XI Sessão das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) realizada em Genebra, no período de 11 de outubro a 17 de novembro de 1956.

Aproveito a oportunidade var renovo a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

ANEXO: — 1 Volume.

Junte-se ao processo referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ezequiel da Rocha, primeiro orador inscrito.

SR. EZEQUIEL DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, há um clamor pelo mundo, a protestar contra a continuação das experiências nucleares, cuja periculosidade para os seres, mesmo a grandes distâncias do local das explosões, está cabalmente demonstrado.

Entre as vozes que condenam essas experiências e as armas atômicas, ouve-se a do S. S. o Papa Pio XII, a exortar as grandes potências a só utilizarem essa tremenda energia para fins pacíficos.

Faz poucos dias, quando da audiência concedida ao Prof. Matsushige da Universidade de Tóquio, reiterou essa exortação o Sumo Pontífice, num aviso que ainda ecoa pelos quatro cantos da terra. Sobre a momentosa questão também se pronunciou recentemente, o Dr. Alberto Schweitzer. Prêmio Nobel da Paz, figura da maior altitude científica e moral dos nossos tempos. Através d'arário difusora de Oslo, o grande médico e filantropo dirigiu ao mundo dramática mensagem a respeito do assunto, na qual pormenoriza as terríveis consequências dessas armas diabólicas, capazes de exterminar a vida na superfície do planeta.

Na Alemanha, essa mensagem calou profundamente no coração dos estadistas e do povo. Assim é que os partidos políticos, tanto os do Governo como os da oposição, manifestaram-lhe o seu completo apoio. Li num despacho de Born, que o Partido Democrático

Cristão, dirigido pelo Chanceler Konrad Adenauer, deu sua irrestrita aprovação aos temores e a advertência do Dr. Schweitzer.

Em New York, o senador Democrata Wayne Morse, comungando das mesmas idéias, solicitou das principais cadeias de emissoras dos Estados Unidos que retrasmissem o apelo do grande filantropo em favor da suspensão das provas nucleares.

Enquanto isso, chegam notícias da Noruega de que, nestes últimos dias, aumentam consideravelmente as chuvas rádio-ativas. No Japão, o país mais atingido pelas radiações e o único que conhece, na realidade, o poder mortífero dos engenhos atômicos, o alarme é geral. A destruição de Hiroshima e Nagasaki e suas consequências estão bem vivas na alma do povo. Preocupados com as consequências das deflagrações realizadas pela Inglaterra, Rússia e os Estados Unidos, o Governo japonês, vem insistindo junto a essas potências par que desistam das mortíferas engenhos atômicos, o mais rapidamente possível a um acordo destinado a pôr fim as explosões.

Por outro lado, notícias de Washington informam que o cientista W. F. Libby membro da Comissão de Energia Atômica, contradisse os argumentos do Dr. Albert Schweitzer afirmando que "é extremamente pequeno o perigo das precipitações radioativas, em comparação com outros riscos que é mitada parte as pessoas aceitam como parte normal da sua vida". Como se vê das próprias palavras do contraditor do Dr. Schweitzer, o perigo é extremamente pequeno, mas existe e tende a aumentar com o prosseguimento das experiências. Está, pois, com razão o Papa, está com a razão o Dr. Schweitzer, está com a razão quantas alertam os governos e os povos para o perigo da radioatividade. Entre os mais famosos nomes da ciência, muitos dos quais já se expressaram semelhantemente, como os dezessete cientistas do Manifesto de Goettinger, duas grandes autoridades manifestaram-se há tempos, no mesmo sentido, cujos vozes não poderão deixar de impressionar os povos e os homens de governo; uma na América, Einstein, e a outra na França, Frederic Juliet Curie. Ainda há poucos dias, de passagem por esta Capital o físico nuclear Samuel Devon, da Universidade de Manchester, disse ao reporter de O Globo "Não se sabe, ao certo, o grau de perigo que representam para a Humanidade os efeitos das armas atômicas. Por isso deviam ser suspendidas essas experiências.

E recente telegrama de Chicago informa "O Dr. Linus Pauling, Prêmio Nobel de Química, declarou que a precipitação radioativa esperada em consequência das próximas provas com a bomba de hidrogênio britânica no Pacífico provocará milhares de casos fatais de leucemia e cancer dos ossos".

Dante disso não se pode subestimar os vários males que ameaçam a vida humana, decorrentes das radiações que continuam a contaminar a superfície da terra. Por essa razão a consciência cristã, através da palavra de S. S. o Papa e do Dr. Albert Schweitzer, está a condensar o delírio armamentista e as experiências nucleares.

Sr. Presidente, dentro em pouco se reiniciarão novas negociações sobre o crucial problema do desarmamento. Os perigos, as desgraças que impedem sobre a humanidade, oriundas do perigo nuclear, estão a indicar que caminhamos para a destruição, para uma catástrofe universal, para o fim do mundo. Tinha razão Bergson quando afirmava que a civilização precisa de um suplemento de alma. Outro filósofo, Emerson, que tão altos rumos apontava aos homens de sua pátria, repetia o mesmo pensamento, quando dizia: "A América necessita de uma nova espécie de virtude — virtude dotada de entranhas". Que esse suplemento de alma, que essa vir-

tude dotada de entranhas, não falte, nestes dias presságios, no coração dos responsáveis pelos destinos da humanidade. E que, ao debaterem o problema atômica, a Inglaterra, a Rússia e os Estados Unidos tenham diante dos olhos as mensagens do Sumo Pontífice e do Dr. Albert Schweitzer, mensagens que os farão meditar nos horrores do Apocalipse. (Muito bem! Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, para explicação pessoal.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(para explicação pessoal) — Senhor Presidente, uma das realizações, sem dúvida alguma, de alto mérito do atual Governo, da qual muito justamente se orgulha o honrado Presidente da República, é a pavimentação da Estrada Rio-Belo Horizonte e, principalmente a ultimação de cerca de trezentos quilômetros dessa rodovia, que permite a ligação do Rio de Janeiro à capital mineira em cerca de oito horas.

A importante lição a tirar-se desse acontecimento é, entretanto, a cidadania de engenharia brasileira realizar, em tempo útil e econômicamente, empreendimento dessa natureza. Há muito, desejava, em comentários, manifestar meus aplausos a essa obra, sem dúvida legitimate, orgulho para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Mas, ao verificarmos como foi fácil a construção de duzentos e cinquenta a trezentos quilômetros de estrada pavimentada, e ainda a abertura de variantes, em terrenos difíceis, com obras d'arte também em condições ásperas, cabe a interrogar: Por que não se ultima a remodelação do tracado da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil?

O Sr. Assis Chateaubriand — Apoiado. Muito bem. Devemos mesmo atacar esse ponto em função a meu ver, da exportação de minério do Brasil.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

Em 1942, baseada nos planos elaborados nas zonas Waldemar Luz e Mendonça Lima, a Administração da Central do Brasil iniciava a remodelação daquele tracado, que tornaria possível, quando completada, a exportação de mais de cinco milhões de toneladas de minério de ferro ou de manganês da área entre Lafayete e Belo Horizonte.

Atacada, durante a guerra, sem equipamentos apropriados, praticamente com os meios primitivos de que dispunha então, — carroças muares e raras máquinas de terraplenagem — três anos depois algumas das vias estavam concluídas e em serviço, mesmo as de Carandaí e Barbacena, que representavam a transmissão integral da Linha de um lado para o outro lado da serra, numa extensão de 52 quilômetros onde a ensenhanha da Central do Brasil construiu os mais altos cortes e os maiores aterros do mundo.

Que representaria para o Brasil a ultimação dessa obra, que permitiria

a exportação de cinco milhões de toneladas de minério de ferro? Seriam, neste momento, sessenta milhões de dólares, que não podem e não poderão nunca ser desprezados.

Será alargar o escoamento da produção de minério. Será libertar Minas do estrangulamento constante em que vive a sua produção. Será trazer da zona mineira para o litoral, e exportar, imensa quantidade de produtos que ali estão retidos, com a economia potencialmente esmagada pela falta de transporte.

Sr. Presidente, já se vão doze anos e aquela obra ainda não está terminada!

O Sr. Assis Chateaubriand — Essa obra não foi terminada, porque o nobre Senador Alencastro Guimarães abandonou a sua fulgurante carreira de homem de estrada de ferro e veio para o Parlamento. Desejo dizer à Casa que é preciso ver-se o trabalho que este grande homem — railroadman — realizou na Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal de São Paulo, como também na E. F. Noroeste do Brasil. A solução Alencastro Guimarães aplicada à linha do centro daria os mesmos resultados que tem dado aos outros Estados brasileiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agrideço o aparte do nobre colega.

O Sr. Assis Chateaubriand — Deixo meu apoio como jornalista, e Sua Ex.ª saiba que foi tão sincero quanto desinteressado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — É verdade.

O Sr. Assis Chateaubriand — Devo dizer que durante o regime republicano nenhum homem teve, como Sua Ex.ª, as concepções de construção da estrada de ferro e de reconstrução das existentes. O que está dizendo o nobre colega é, apenas, isto: a política imperial e republicana era uma política de construção de quilômetros de estrada de ferro. Os empreiteiros tinham a preocupação das voltas e reviravoltas, porque eram pagas as suas tarefas em função do número de quilômetros construídos. Foi o Senador Alencastro Guimarães que, entrando na Estrada de Ferro Central do Brasil com a concepção de homem de governo e com os métodos de capitão, conseguiu apresentar dois admiráveis espetáculos: a reconstrução da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Vale da Paraíba, como, também, a da E. F. Noroeste, no Estado de São Paulo. É de lastimar apenas que o capitão não prosseguisse a testa das atividades ferroviárias do Brasil, nas quais teria encontrado grandes soluções. Nós as trocamos, no entanto, pelos brilhantes discursos e explêndidos conselhos que dá, desta tribuna, ao Governo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Agrideço a V. Ex.ª o aparte, que deveras me sensibiliza. Cumpr-e-me declarar, aliás, que na execução daquele programa de remodelações, espontaneamente e com alta compreensão de dever público, o grupo dos "Associados" sob a direção do nobre Senador Assis Chateaubriand, deu à Administração da Central do Brasil cobertura integral, total e graciosa. Devo, ainda retificar o ilustre colega: não abandonei o programa que vinha realizando. Lembra-se Sua Ex.ª de que tive a honra de ser deposito a 29 de outubro, com o meu chefe Presidente Getúlio Vargas.

A obra que se realizava na Estrada de Ferro Central do Brasil não era minha. Aliás, um empreendimento desse vulto não pode e não poderá ser, jamais, de um homem, sequer de uma equipe ou de um grupo, mas de uma geração, ou de gerações. Naquela ferrovia, como em todas as do Brasil, existiam e existem, elaborados pelas administrações, pelos engenheiros, enfim pelos esforçados que nelas trabalharam, planos, projetos que apenas requerem, quase sempre, atualização.

Doze anos são passados, Sr. Presidente. As obras podiam estar prontas e em pleno rendimento há dez anos. Perdemos oportunidades de ouro. Quando da guerra da Coréia vendeu-se minério de ferro a dezenove cruzeiros o dólar; a moeda desvalorizou-se e o custo de obra encareceu extraordinariamente. São dezenas de milhões de cruzeiros perdidos, quer pelo atual custo da obra, que rcplo que se deixou de ganhar.

Sr. Presidente, projeta-se a construção de uma estrada de ferro, paralela à Central do Brasil, destinada à exportação de minérios de ferro, se não me engano de Andrelândia ao Pôrto de Angra dos Reis, aproveitando, em alguns trechos, o traçado da Rêde Mineira de Viação.

Será uma das maiores loucuras entre as que constantemente se praticam, neste país, nas quais está, mais do que em tóda as emissões de papel moeda, a maior causa da inflação.

Não dispomos dos recursos necessários à conclusão de uma estrada de ferro cujas obras estão paralisadas há doze anos. Digo paralisadas porque tudo o que nela se faz, de vez em quando, se desfaz, pela ação do tempo.

Há alguns meses, transitando pela rodovia Rio-São Paulo, contemplava a paisagem quando vi um túnel a cuja boca se erguia densa mataria. Julguei tratar-se de obra antiga ou de algum túnel abandonado. Enganava-me: era um dos túneis prontos na minha administração, que não fôra até aquele momento e, creio, até agora, aproveitado!

Sr. Presidente, não se conclui a estrada que vai ao coração das Minas Gerais, que pode carrear para o Brasil dezenas e dezenas de milhões de dólares e dar à Central do Brasil o frete que a transforme de deficitária em lucrativa, para o Tesouro, e, no entanto, pretende-se construir outra, paralela.

E' uma loucura. Contra ela lanço, desta tribuna, meu apelo ao honrado Sr. Presidente da República. Que o dinheiro que se quer gastar numa nova estrada seja aplicado no reaparelhamento e conclusão da linha do Centro e do Ramal de São Paulo; que se aplique no término dessa obra energia, decisão e coragem idênticas às empregadas para completar a rodovia Rio-Beijo Horizonte.

E' só, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM D ODIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, que estabelece regras para a defesa de interesse da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 179 e 180, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e às emendas de números 2, 3, 4 e 5 e oferecendo subemendas à de n.º 1 e novas emendas de ns. 6-C e 7-C; Finanças, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2, 3, 6-C e 7-C; contrário à subemenda à emenda número 1 e oferecendo subemendas às de ns. 1, 4 e e novas emendas de ns. 8-C a 14-C.

O SR. PRESIDENTE:

Estabele o Regimento, no art. 27, letra f, que ao Presidente compete: "impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição Federal ou a este Regimento, ressalvado ao autor o pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça".

Diz ainda o Regimento:

"Art. 114.

§ 3.º Não serão admitidas emendas que não tenham relação com as matérias da proposição, nem subemendas contendo matéria es-

tranha à das emendas a que forem apresentadas".

No caso presente, o projeto fixa normas para a defesa dos interesses da Fazenda Nacional em Juízo, ao passo que a emenda n.º 14-C está assim redigida:

"Inclua-se onde convier:

Art. ... Os atuais Procuradores da Fazenda Nacional, nomeados, após a vigência da Lei número 2.642, de 9 de dezembro de 1955, ficam dispensados da exigência de concurso para efeito de efetivação, desde que tenham adquirido, anteriormente à nomeação, estabilidade no serviço público nos termos do art. 188, da Constituição Federal, e contém mais de dez anos ininterruptos de efetivo exercício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos que tenham sido aprovados em concurso para a função pública privativa de bacharel em Direito".

Como se vê, são matérias absolutamente diversas.

Nessas condições, não pode a Mesa submeter a votos a Emenda 14-C, e a retirada do Projeto.

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido:

É lido o seguinte

Requerimento n. 145, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra i, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, a fim de que seja ouvida a Comissão de Justiça sobre as emendas da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1957. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador — Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, o objetivo determinante do requerimento que acaba de ser lido foi precisamente a Emenda n.º 14-C. Hoje, pela manhã, quando fiz o estudo da matéria da ordem do dia, a mim também se me afigurou — e folgo, neste momento, de ver que meu ponto de vista estava certo, pois a Mesa o endossou — que a Emenda n.º 14-C feria a Constituição Federal. Por esse motivo, pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Creio, entretanto, que mesmo com a exclusão determinada pela Mesa, a audiência daquela Comissão ainda tem cabida. Justifico porquê.

O Projeto está tão vinculado à Comissão de Finanças como à de Constituição e Justiça. A primeira tomou conhecimento das emendas da segunda e sobre elas emitiu parecer; esta última, no entanto, acrescentou emendas ao Projeto. Quer-me parecer, assim, que a Comissão de Constituição e Justiça deve também tomar conhecimento das proposições e sobre as mesmas emitir eruditó parecer.

Assim sendo, apesar de V. Ex.ª Sr. Presidente, se ter adiantado ao que eu pretendia, excluindo do projeto a Emenda n.º 14-C, penso de bom aviso submeter meu requerimento à apreciação da Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa entendeu a intenção do nobre Senador Mem de Sá, no tocante à conveniência de que também as outras emendas sejam apreciadas pela duma Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que aína não receberam o seu pronunciamento.

Em votação o Requerimento.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de

Finanças, e do relator do Projeto, entendo ter todo o cabimento a emenda oferecida pelo nobre Senador Mem de Sá.

Não é justo escapem ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça emendas apresentadas pela Comissão de Finanças, máxime, quando uma delas é arguida de inconstitucional, a meu juízo com inteira validade do argumento.

Assim, opino pelo encaminhamento do projeto à Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem).

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Imago de V. Ex.ª se vão ser submetidas ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, à exceção da emenda excluída como impertinente, todas as demais.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo requerimento do nobre Senador Mem de Sá, volta o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para que opine sobre as emendas não submetidas à sua apreciação.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, em face da nova decisão de V. Ex.ª comprehendo — e preciso compreender para esclarecer a Comissão de Constituição e Justiça — que V. Ex.ª suspendeu sua decisão, não mais excluindo a emenda considerada impertinente a qual, como as restantes, será submetida à consideração daquele órgão.

O SR. PRESIDENTE:

Preciso esclarecer ao nobre Senador que, tendo a Mesa considerado anti-regimental a emenda, esta, na forma do que estatui a Lei Interna, só permaneceria no projeto, se a sua autora, a Comissão de Finanças, pedisse o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, o que não foi feito.

O nobre Senador Mem de Sá solicitou a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça sem especificar os motivos. Apenas em seu brilhante discurso, se congratulou com a Mesa pelo fato de haver percebido erro grave, que S. Ex.ª verificara anteriormente, mas não especificara em seu requerimento.

O Projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça com as emendas sobre as quais ainda não se pronunciou, excluída desse número, pelos motivos citados, a de n.º 14-C.

O SR. CUNHA MELLO:

(Sem revisão do orador) — Agora comprehendo a decisão de V. Ex.ª, Sr. Presidente. O Projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça, excluída a emenda não admitida pela Mesa.

Muito agradeço a V. Ex.ª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto é retirado da Ordem do dia para ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 203, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, impostos de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis ns. 202 e 204, de 1957 das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 203, de 1956

(N.º 645-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para um transmissor completo de radiodifusão em ondas curtas, importado pela S. A. Rádio Tupi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para um transmissor completo de ráiodifusão em ondas curtas, com a potência de 100 (cem) kilowatts, adquirido pela S. A. Rádio Tupi, conforme consta da licença de importação DG-L 54-21.571 — 34.970.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 287, de 1956, que cria a Comissão de Desenvolvimento do Planalto de Ibiapaba, no Estado do Ceará, subordinado ao Ministério da Agricultura, tendo Pareceres favoráveis ns. 181 a 184, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Serviço Público Civil e Finanças.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

Sr. Presidente, havendo no presente projeto erros de redação, peço a V. Ex.ª o faça voltar à Comissão de Constituição e Justiça, para as necessárias correções.

PRESIDENTE:

A Mesa aguarda requerimento escrito de V. Ex.ª.

Vêm à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 146, de 1957

— N.º 146, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra i, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 287-56, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, em 3 de maio de 1957. — Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à deliberação do Plenário, retiro o projeto da Ordem do Dia, para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 297, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, impostos de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis ns. 202 e 204, de 1957 das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 297, de 1956

(N.º 2.824-D, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, excepto a de Previdência Social, para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, destinados à instalação, construção, montagem e exploração da usina hidrelétrica de Salto Grande.

Art. 2.º São assegurados os benefícios do art. 1.º aos equipamentos elétro-mecânicos da usina hidrelétrica de Salto Grande e subestação, bem como aos materiais destinados às linhas de transmissão, importados pelo Governo do Estado de Minas Gerais que tenham sido ou venham a ser transferidos ou cedidos ao patrimônio da Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei n.º 3, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 para auxiliar o Instituto do Cacau da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca, tendo parecer favorável, sob n.º 190 de 1957, da Comissão de Finanças.

C SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 3, de 1957

(N.º 1.365-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar o Instituto do Cacau da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para auxiliar o Instituto do Cacau da Bahia na conclusão da Escola de Capatazes da Estação Experimental de Uruçuca.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1957, que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50 para atender às despesas com o pa-

gamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições dos Juízes, suplentes e vogais do Tribunal do Trabalho da 4.ª Região, tendo parecer favorável, sob n.º 192, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 45, de 1957

(N.º 565-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50, para atender às despesas com o pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições dos Juízes, suplentes e vogais do Tribunal do Trabalho da Quarta Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 215.752,50 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinqüenta centavos), para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos, gratificações adicionais por tempo de serviço, gratificações de representação e substituições de representação e substituições dos Juízes, suplentes e vogais do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, relativo aos meses de outubro a dezembro, de 1954, assim discriminado:

	Cr\$
a) diferenças de vencimentos	94.981,50
b) gratificações adicionais por tempo de serviço	14.024,50
c) gratificações de representação	75.264,00
d) substituições	31.482,50
Total	217.752,50

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956, que estende os benefícios da Lei n.º 1.788, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações participaram da campanha da Itália com a F. E. B. e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências, tendo parecer favorável (n.º 226 e 228, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Srs. Senadores que aprovam o artigo 1.º queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os artigos 2.º e 3.º

E' o seguinte o projeto aprovado em 1.ª discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 46, DE 1956

Estende os benefícios da Lei n.º 1.788, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações, participaram da campanha da Itália com a F. E. B. e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivos os benefícios da Lei n.º 1.788, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que, tendo participado da campanha da Itália, em qualquer dessas graduações, são portadores de Medalha de Campanha e já se habilitaram com o curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou venham a fazê-lo dentro de três anos a contar da promulgação da presente lei.

Art. 2.º Os beneficiados pela presente lei serão incluídos, independentemente de vagas, no Quadro Auxiliar de Administração (Q.A.A.) ou no Quadro ou Quadros que forem criados em sua substituição.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 147 de 1957

Nos termos do art. 123, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1957. — Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma comunicação que vai ser lida.

E lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 3 de maio de 1957.

Senhor Presidente:

Havendo vaga na Comissão de Finanças (representação do Partido Social Democrático) em virtude da desistência do Sr. Senador Francisco Gallotti, solicito se digne Vossa Exceléncia de designar quem deva preencher-la, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Vivaldo Lima.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisado pelo orador) (Pela ordem) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. o que ocorreu com a indicação do nobre Senador Francisco Gallotti. Há poucos dias ouvi S. Exa. proferir, no Plenário, discurso em que sua substituição na Comissão de Finanças, para que fosse designado um companheiro com mais tirocinio no estudo de finanças públicas. Se não me engano, S. Exa. indicava o nome do nosso novo colega, Senador Lameira Bittencourt.

Assim, desejaría saber de V. Exa. se essa comunicação tem pertinência com aquela indicação, ou tem apenas o objetivo de cobrir uma deficiência regimental na proposição do Senador Francisco Gallotti. Há poucos dias ouvi S. Exa. proferir, no Plenário, discurso em que sua substituição na Comissão de Finanças, para que fosse designado um companheiro com mais tirocinio no estudo de finanças públicas. Se não me engano, S. Exa. indicava o nome do nosso novo colega, Senador Lameira Bittencourt.

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara, n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, e dá outras providências (regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3º do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 143, de 1957, do Sr. Senador

Cunha Mello e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres (n.º 240 e 242, de 1957), das Comissões de Legislação Social, favorável; Serviço Público, favorável; e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-Ca 7-C e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950, que dispõe sobre a recondução ao serviço de funcionários civis e militares, e dá outras providências, tendo Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (n.º 928-54) favorável, com 2 emendas que oferece (n.º 1-C e 2-C); Segurança Nacional — 1º parecer (n.º 1.130-55) favorável com a emenda que oferece (n.º 3-C); e 2º parecer (n.º 89-57) reconsiderando o pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do projeto e de todas as emendas; Serviço Público Civil (n.º 90-57) favorável ao projeto e as emendas 1-C e 3-C e apresentando subemenda à emenda 2-C e nova emenda de n.º 4-C; e de Finanças — 1º parecer (n.º 1.131-55) favorável ao projeto e às emendas 1-C a 3-C; e o 2º parecer (n.º 91-57) reconsiderando o pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do projeto e de todas as emendas.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1956, que reorganiza a Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tendo Pareceres favoráveis (n.º 193 a 195, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional; e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 189, de 1956, que concede isenção de direitos, imposto e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pela Church World Service (C.W.S.) dos Estados Unidos da América do Norte à Confederação Evangélica do Brasil, tendo Pareceres favoráveis (n.º 196 a 198, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 237, de 1956, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para mercadorias doadas pelo War Relief Service (N.C.W.C.) dos Estados Unidos da América do Norte à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo Pareceres favoráveis (nímeros 210 a 212, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 90.000.000,00, destinado a atender às despesas com a construção da ponte sobre o rio Grande, tendo Parecer favorável, sob n.º 233, de 1957, da Comissão de Finanças.

7 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 46, de 1956, que estende os benefícios da Lei número 1.728, de 24 de dezembro de 1952, aos subtenentes e sargentos que, nessas graduações, participaram da campanha da Itália com a F. E. B. e se encontram habilitados com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, e dá outras providências.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 23 minutos.